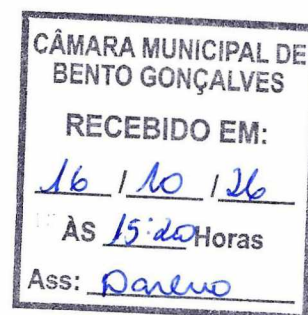
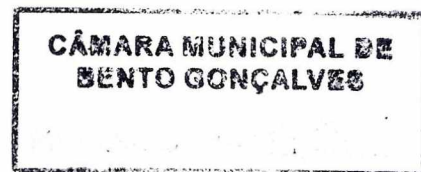




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio Presidente Ernesto Geisel



Exmo. Sr.
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PL)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.



Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 14 de outubro de 2026, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei Ordinária nº 101, de 2026**, que "Institui o Programa de Promoção da Cultura e das Tradições Gaúchas nas Escolas Públicas Municipais".

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Bento Gonçalves, 14 de outubro de 2026.


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Mariana Largura
OAB/RS nº 44.860
Coordenadora do Departamento Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **ANDERSON ZANELLA (PL)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio Presidente Ernesto Geisel

LEI MUNICIPAL Nº __ ____, DE ____ DE ____ DE 2026.

Institui o Programa de Promoção da Cultura e das Tradições Gaúchas nas Escolas Públicas Municipais.

AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Promoção da Cultura e das Tradições Gaúchas nas Escolas Públicas Municipais, a ser implementado em regime de colaboração entre pessoas físicas e jurídicas e escolas públicas municipais, no contraturno escolar, cujas atividades poderão ser desenvolvidas por meio de projetos pedagógicos, oficinas culturais, atividades extracurriculares ou eventos educativos.

Art. 2º São objetivos do Programa de Promoção da Cultura e das Tradições Gaúchas nas Escolas Públicas Municipais:

I - Ampliar o acesso à cultura levando aos estudantes, professores e comunidades inseridas nas escolas públicas municipais, a vivência e os saberes culturais e tradicionais do Rio Grande do Sul;

II - Divulgar e fortalecer a cultura Gaúcha, proporcionar o acesso aos bens culturais e valorizar a identidade e o orgulho de ser gaúcho;

III - Desenvolver atividades que visem a difusão do patrimônio moral, cultural, artístico, recreativo e histórico de um povo que acredita e honra as suas tradições;

IV - Motivar encontros da vivência escolar com as manifestações artísticas tradicionalistas desenvolvidas dentro e fora do contexto escolar;

V - Promover o ensinamento da cultura e das tradições gaúchas nas escolas da rede pública de ensino;

VI - Proporcionar vivências artísticas e culturais que promovam a afetividade e a criatividade dos alunos com as tradições do Estado;

VII - Trabalhar em conjunto com os Centros de Tradições Gaúchas - CTGs, temas ligados a literatura, história, geografia, música, dança, culinária, indumentária, contos folclóricos e demais atualidades culturais do Rio Grande do Sul;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio Presidente Ernesto Geisel

VIII - Promover palestras, seminários, debates ou outras atividades que busquem o conhecimento e a conscientização da comunidade escolar sobre o processo educativo como construção cultural;

IX - Promover o respeito à diversidade cultural, valorizando a identidade regional gaúcha no contexto da pluralidade cultural brasileira.

Art. 3º O programa poderá ser desenvolvido em parceria com entidades tradicionalistas, Centros de Tradições Gaúchas (CTGs), instituições culturais, educacionais e demais organizações da sociedade civil que atuem na promoção da cultura gaúcha.

Art. 4º Na efetivação do Programa de Promoção da Cultura e das Tradições Gaúchas nas Escolas Públicas Municipais, serão admitidas parcerias e cooperação técnica e financeira com agentes públicos, privados e do terceiro setor, para contribuição na edificação das ações que integram os objetivos desta Lei.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
_____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal